



LEI MUNICIPAL n.º. 1.445/2014

“Institui campanha para aumento da arrecadação do município, com apoio da Associação Comercial, Industrial e de Serviços desta cidade, visando à valorização da produção, comércio e indústria locais, e dá outras providências.”

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída campanha para promover o aumento do índice de participação do Município na arrecadação estadual e da arrecadação do Município em relação ao valor total da receita, denominada “Dona Chica Premiada”.

Parágrafo Único: A participação dos consumidores e usuários de serviços será incentivada mediante premiação a ser outorgada pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços deste município ACIS em parceria com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca.

Art. 2º. Na realização da campanha serão considerados os seguintes documentos fiscais, em relação a cada categoria:

I - consumidores: notas fiscais, cupons fiscais e tíquetes de máquinas registradoras autorizadas pela Fiscalização do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, emitidas a consumidor final por empresas com inscrição no ICMS do município de Dona Francisca e credenciadas para a campanha junto à ACIS;

II - usuários de serviços: notas fiscais emitidas por prestador de serviço, com inscrição municipal em Dona Francisca, e credenciado para a campanha junto à ACIS;

III - contribuintes de impostos: guias de pagamento de IPTU, ISSQN, Alvarás e Licenças emitidas pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca bem como de IPVA dos veículos com placas deste município, devidamente quitadas junto aos órgãos arrecadadores;

IV - produtores rurais: notas fiscais de produtor rural, referentes a vendas à indústria, comércio ou a outros produtores rurais.

Parágrafo Único: os comprovantes, notas, cupons e tíquetes, mencionados nos incisos I e II deste artigo, deverão estar acompanhados do bônus de credenciamento e terão validade de 60 (sessenta dias) dias a partir de sua emissão.

Art. 3º. Aos consumidores, usuários de serviços e produtores rurais serão fornecidas cautelas para participarem dos sorteios, à vista dos comprovantes de documentos fiscais emitidos, mencionados no artigo anterior, de acordo com o estipulado no Decreto de regulamentação desta Lei, a ser emitido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Quando o beneficiário não puder entregar a 1ª via da nota fiscal, será aceita a 2ª via ou cópia xerográfica, mediante apresentação e conferência com o original, inutilizando-se este, para fins da campanha, mediante sinal.

§ 2º. Ficará a cargo da ACIS e do Poder Executivo Municipal, mediante convênio de cooperação, a definição dos locais de coleta dos documentos fiscais e entrega das cautelas, bem como o respectivo controle.



Art. 4º. Serão distribuídos prêmios, determinados e adquiridos pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Dona Francisca em parceria com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca nas quantidades e valores a serem fixados para cada exercício ou edição da presente campanha, os quais constarão do Termo de Convênio de Cooperação a ser firmado entre aquela entidade e o Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As demais despesas para realização da campanha, inclusive a impressão de formulários e de publicidade, será de inteira responsabilidade da ACIS.

Art. 5º. As datas, forma, e periodicidade da premiação serão definidas através de Decreto do Executivo Municipal, ficando assegurada a realização de pelo menos um sorteio anual, na segunda quinzena do mês de dezembro.

Art. 6º. - As cautelas para participação nos sorteios serão ao portador, entregues às pessoas em nome das quais foram emitidas as notas fiscais ou demais documentos hábeis a gerarem a entrega das mesmas, conforme especificado no art. 2º desta Lei.


Art. 7º. Decreto do Poder Executivo Municipal, a ser expedido no máximo trinta dias após a promulgação desta Lei, regulamentará a presente campanha, que poderá ser reeditada anualmente, mediante convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Dona Francisca - ACIS.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2014, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.403/2013, de 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de prêmios para distribuição na Campanha "Dona Chica Premiada".

Art. 9º. Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional, de que trata o artigo anterior, a redução de dotação orçamentária vinculada ao recurso livre.

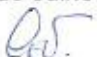
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 760/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 15 de Julho de 2014.


SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de Julho de 2014.


Cassiana Elisa Vendruscolo

Secretária Municipal da Administração e Planejamento.